

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 15 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3362a - Edição Extraordinária

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### DIRETORIA-EXECUTIVA

#### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

## **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 3064/2023 SAPÉ, 15 DE MAIO DE 2023

Determina o lançamento e o parcelamento de IPTU para o exercício de 2023, fixa datas de vencimentos, e dá outras providências.

## O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 68, da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no art. 30, incisos I e III, da Constituição Federal, CONSIDERANDO a necessidade de sistematização e otimização do lançamento, cobrança e forma de pagamento do IPTU de 2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 011 de 29 de dezembro de 2021 - Código Tributário do Município;

DECRETA

1ºFica determinado o lançamento e o parcelamento doIPTU(Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2023.

Artigo 2ºOs prazos para quitação doIPTU, serão da seguinte forma:

- I Até 15.06.2023, para pagamento da 1º. COTA ÚNICA, com desconto de20% (vinte por cento)para o contribuinte em situação de adimplência, conforme previsto, no inciso II e §1º, do art.165, da Lei n°. 011/2021;
- II Até 25.06.2023, para pagamento da 2º. COTA ÚNICA,com desconto de 10% (dez por cento) conforme previsto, no inciso II e §1°, do art.165, da Lei nº. 011/2021;

III-Até 15.06.2023, para pagamento da1<sup>a</sup> (primeira)parcela para os casos cuja opção for à quitação parcelada.

IV-Até 15.07.2023, para pagamento da2ª (segunda)parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada.

V - Até 15.08.2023, para pagamento da3ª (terceira)parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada.

Parágrafo único. Os contribuintes deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Finanças para emitir os Boletos e também poderão solicitar através dos números de telefones e WhatsApp: (83) 98148-8722 e (83) 99179-3876

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 15 de maio de 2023.

# SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: 32B7DDD3

1

## SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023

Publica a relação dos inscritos para o Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Sapé - PB para o quadriênio 2024/2028 e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sapé, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda Nº 231/2022 e na Lei Municipal Nº 1446/2022:

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Publica a relação dos inscritos por ordem alfabética para do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Sapé – PB para o quadriênio 2024/2028.

Ailton Emanoel Alburqueque da Silva Ana Tereza do Nascimento Pereira Ribeiro Antônio Fernando da Cunha Neto Arlindo Apolinário da Silva Cibele Ocássia de Souza Alcântara Carlos Eduardo Santos da Silva

Claudio Celis de Melo Santos Edjane da Costa Elizâma Gomes dos Santos Elvis Tavares Ribeiro Evandro Galdino da Silva Fabiana do Rego Nascimento Felipe Marcos da Silva Santos Iranex Ferreira da Silva Joelma Pereira Alves José Araújo da Silva Josilene da Silva Oliveira Juliano de Brito Damasceno

Lidiane Mendes da Silva

Maria Helena Silva de Souza Maria José de Oliveira Fernandes Silva

Matheus Henrique Claudino dos Santos

Mayara Cristina da Silva

Valencia Maria da Conceição

Art. 2º. Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, na sala dos Conselhos, situado na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 194, centro, Sapé/PB, em horário de atendimento ao público das 8h às 12h e das 13h às 16h.

Art. 3°. Fim do prazo para impugnação em geral 18/05/2023

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sapé, 15 de maio de 2023.

#### MARTA MARIA PAIVA MELO DE BRITO

Presidenta do CMDCA Coordenadora da CEE

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: 6068D74D

## SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2023

Publica atualização do calendário para do Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Sapé – PB para o quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sapé, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda Nº 231/2022 e na Lei Municipal Nº 1446/2022:

#### RESOLVE:

## Art.1°. Informa-se que todas as datas constantes no item7.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS, estarão atualizadas conforme calendário abaixo:

Data	Etapa
15/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos.
16 a 22/05/2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
Até 29/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
Até 31/05/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação e análise do registro das candidaturas
31/05/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
01/06/2023 a 07/06/2023	Prazo de interposição de recurso acerca do resultado das inscrições.
Até 14/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
16/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
01/07/2023	Aplicação da prova
10/07/2023	Publicação dos resultados da prova
11 e 12/07/2023	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos

Até 19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
20/07/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos apara processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (Art. 11, parágrafo 4º, da resolução 231/2022 do Conanda)
21/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
21/07/2023	Sorteio da numeração do candidato
01/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação
01/10/2023	Eleição
Imediatamente após apuração	Publicação do resultado da apuração
10/01/2024	Posse

Art. 2º. Permanecem em pleno vigor todos os demais itens do Edital

Art. 30 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé, 15 de maio 2023

## MARTA MARIA PAIVA MELO DE BRITO

Presidenta do CMDCA Coordenadora da CEE

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: 5228CB3D

